



**LEI Nº. 1.139/2018**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE O MUNICIPIO DE CARLINDA-MT A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A FUNDAÇÃO SERVIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Fundação Servir, com CNPJ: 00.832.550/0001-77 para o ano/exercício 2019.

**Art. 2º** - A finalidade do Termo de Parceria será a prestação de serviços de atendimento integral de abrigo de crianças em situação de abandono, risco e/ou social, do município de Carlinda/MT.

**Art. 3º** - O auxílio financeiro a ser concedido será de no máximo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, durante todo exercício de 2019.

**Art.4º** - A Fundação Servir prestará contas mensalmente, do auxílio recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo primeiro dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

**Parágrafo segundo:** Somente será efetuado novo repasse mensal do Termo de Parceria que se trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas corresponde ao mês anterior, no prazo fixado no parágrafo primeiro.

**Art. 5º** - As despesas de que se trata essa Lei, serão destinadas, exclusivamente, para assegurar o acolhimento institucional de menores provenientes do Município de Carlinda/MT.

**Art. 6º** - Deverá constar no Termo de Parceria a ser celebrado entre o Município de Carlinda e a Fundação Servir a dotação orçamentária do orçamento município do exercício 2019 que suportará as despesas a ser realizadas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 18 de dezembro de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
**Prefeita Municipal**